



Ofício Circular nº040/Presidência/AMM/2024

Cuiabá, 08 de março de 2024.

Senhores Prefeitos(as)

**ASSUNTO:** encaminhamento de Cartilha com orientações acerca dos impactos da extinção do RPPS.

Excelentíssimos(as) Senhores(as) Prefeitos(as),

A Associação Mato-grossense dos Municípios-AMM, no cumprimento de seu papel institucional representada pelo Presidente que abaixo subscreve, vem a Vossa Excelência encaminhar o GUIA DE ANÁLISE DAS RESPONSABILIDADES E CONSEQUÊNCIAS SOBRE OS IMPACTOS DA EXTINÇÃO DE REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA (RPPS) para conhecimento e análise.

O Ministério da Previdência Social (MPS) disponibilizou, nesta segunda-feira (26), o Guia de Análise das Responsabilidades e Consequências sobre os impactos da extinção de Regimes Próprios de Previdência (RPPS). Entre outras informações, o material aborda:

- I - Normas constitucionais e gerais aplicáveis à extinção de RPPS;
- II - Portaria geral dos RPPS - responsabilidades do ente pelo RPPS em extinção; e
- III - Consequências da extinção do RPPS quanto aos benefícios.

O estudo assegura que no processo de extinção, serão perdidos os custos e os esforços até então empregados na gestão desses regimes desde a EC nº 20/1998 que vem apresentando evolução ao longo dos anos com a profissionalização da gestão dos RPPS.



No estudo evidencia-se que na extinção de RPPS, as informações ao servidor sobre seus direitos relativos a benefícios previdenciários passarão a ser prestadas diretamente pelas Agências do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e não mais por um órgão ou entidade do ente federativo, que perderá essa atribuição. A cada Município que extingue o RPPS, as Agências da Previdência Social da região terão acréscimo imediato de centenas de segurados que irão buscar seus serviços, com impacto no atendimento aos servidores e à população em geral.

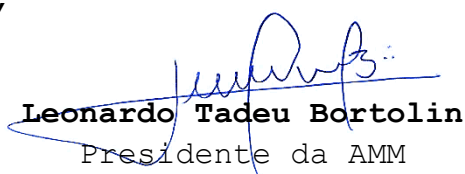
O MPS orienta que caso o município planeja extinguir o RPPS, antes de editar a lei nesse sentido deverá efetuar os cálculos necessários e examinar as responsabilidades que foram definidas pela Emenda nº 103/2019 e na Portaria MTP nº 1.467/2022, que serão mais relevantes a depender do tempo em que o regime foi vigente, da massa de segurados, benefícios concedidos e dos recursos arrecadados pelo RPPS.

Por ora a AMM ratifica a recomendação do MPS aos municípios que almejam extinguir o RPPS de que sejam avaliados os impactos para o ente federativo; para as contas públicas e para os servidores concursados permitindo a participação de seus representantes durante o processo em razão de serem envolvidos e pela consequência social da medida.

Segue o link da cartilha:

[https://www.gov.br/previdencia/pt-br/assuntos/rpps/legislacao-dos-rpps/GuiaOrientativoSobreExtinoRPPSVersao116\\_02\\_2024.pdf](https://www.gov.br/previdencia/pt-br/assuntos/rpps/legislacao-dos-rpps/GuiaOrientativoSobreExtinoRPPSVersao116_02_2024.pdf)

Respeitosamente,

  
**Leonardo Tadeu Bortolin**  
Presidente da AMM